

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa os Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2019, considerando as ressalvas e as condições constantes dos pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, publicada no Diário Oficial nº 208, Seção 1, páginas 96 a 99;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos relativos aos dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 693ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada no dia 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Dossiês Eleitorais a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon:

19.106/2019- CORECON-AM	19.116/2019 - CORECON-MG	19.125/2019 - CORECON-GO
19.109/2019- CORECON-RJ	19.117/2019 - CORECON-DF	19.126/2019 - CORECON-RN
19.110/2019 - CORECON-PE	19.118/2019 - CORECON-AL	19.127/2019- CORECON-PB
19.111/2019 - CORECON-RS	19.120/2019 - CORECON-MA	19.128/2019- CORECON- PI
19.112/2019 - CORECON-PR	19.121/2019 - CORECON-BA	19.129/2019- CORECON-AC
19.113/2019 - CORECON-SC	19.122/2019 - CORECON-PA/AP	19.130/2019 - CORECON-RO
19.114/2019 - CORECON-CE	19.123/2019 - CORECON-SE	
19.115/2019 - CORECON-MS	19.124/2019 - CORECON-ES	



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Homologar com ressalvas os Dossiês Eleitorais a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon:

19.108/2019 - CORECON-SP

19.119/2019 - CORECON-MT

19.132/2019 - CORECON-RR

Art. 3º Homologar com ressalva e impugnação de candidatura o Dossiê Eleitoral a seguir relacionado, conforme parecer da Comissão Eleitoral do Cofecon:

19.131/2019 - CORECON-TO

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva Presidente do Cofecon